



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.714/2003

SÚMULA: Acresce o Inciso II ao Artigo 2º., da Lei Municipal nº. 1.645/2002, de 23/11/2002, que autoriza a alienar com encargos, área de terras do Parque Industrial de Cambé, à Empresa PETROBAND COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica acrescido o Inciso II, ao Artigo 2º., da Lei Municipal nº. 1.645/2002, de 23 de Novembro de 2002, que autoriza a alienar com encargos, área de terras do Parque Industrial de Cambé, à Empresa PETROBAND COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

“Art. 2º.

.....

I-

II- na outorga da escritura deverá constar os requisitos do parágrafo 1º., do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.586/2002, a saber:

- a) o prazo de início das obras é imediato;
- b) deverá ser construída área industrial de no mínimo 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados);
- c) a empresa poderá ficar isenta de pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e Taxas, pelo período de até 10 (dez) anos, caso o retorno do ICMS arrecadado, de que trata o inciso IV do artigo 158, da Constituição Federal, seja pelo menos, o dobro do valor do IPTU do exercício considerado;
- d) a empresa terá como meta gerar um mínimo de 08 (oito) empregos”.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 10 de Dezembro de 2003.

Cícero Aparecido Teixeira

Alcides Alexandrino



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Prefeito Municipal
Administração

Secretário Municipal de

Projeto nº. 55/2003.
Autor: Executivo Municipal.